

PR28.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 705/2010

Dispõe sobre alteração da Lei nº 659/2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso – RO e dá outras providências.

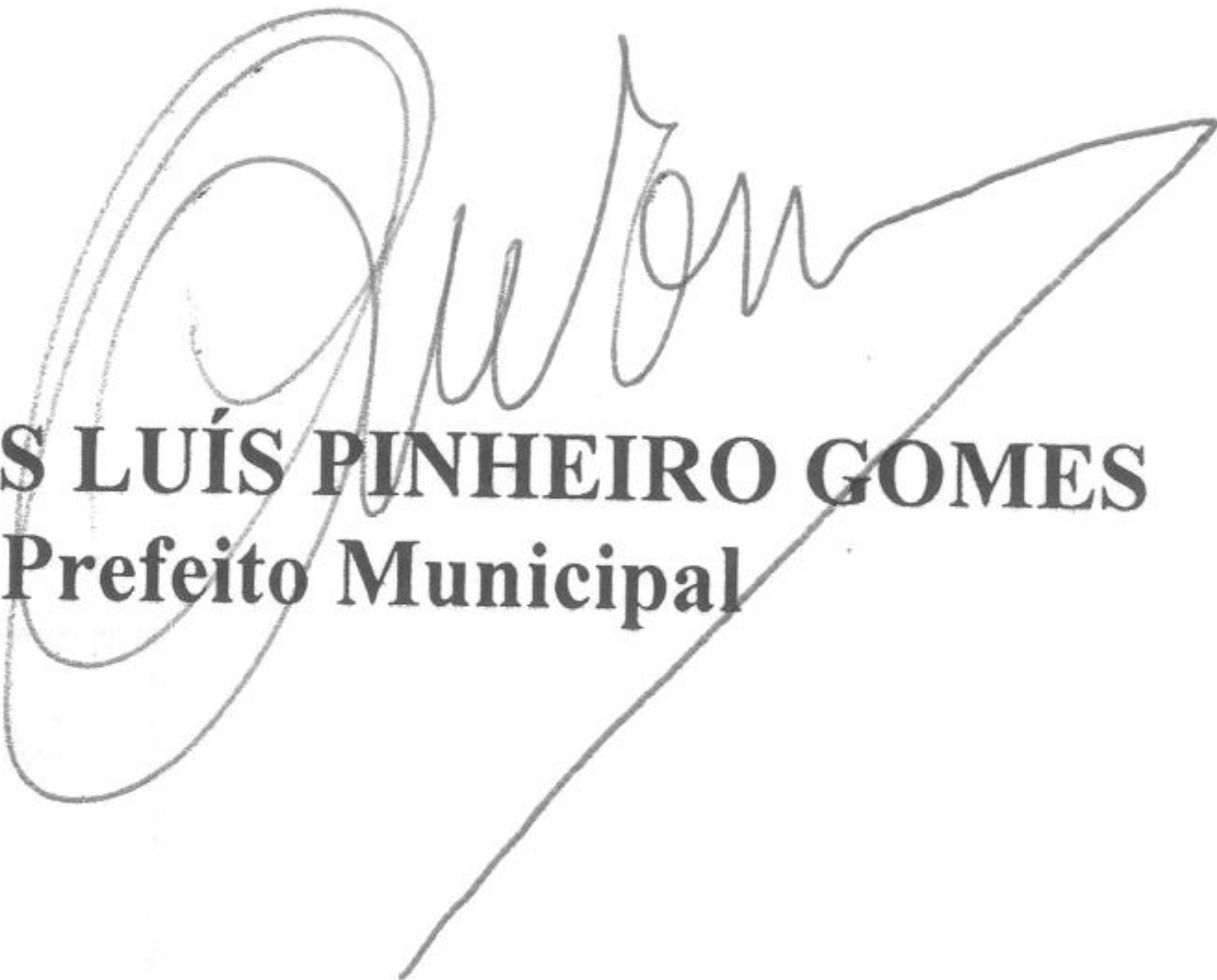
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica revogado o inciso VII do art 24 da Lei Municipal nº659/2009.

Art 2º - O parágrafo 2º do art 24 da Lei nº 659/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos próprios poderes, bem como os do Sindicato dos Servidores Municipais, já os representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas serão escolhidos entre eles.

Vale do Paraíso, 22 de Março de 2010


CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal